



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.500, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AQUICULTURA EM CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

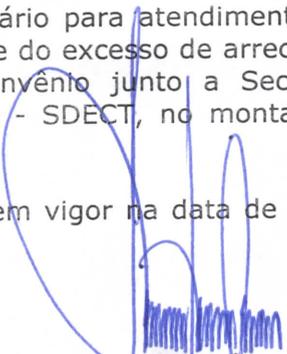
LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 442.000,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.07	Departamento de Desenvolvimento Econômico	VALOR R\$
02.07.02	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	
20.602.0035.1064	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AQUICULTURA EM CAJATI	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte 02	442.000,00
TOTAL CRÉDITO		442.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação na fonte 02 no Exercício de 2017, referente a celebração de Convênio junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECT, no montante de R\$ 442.000,000 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 11 de outubro de 2017.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico